

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/14

PROCESSO Nº. 668/2014

DATA DE REALIZAÇÃO: 30.07.2014
Horário: 09:30 horas (Horário de Brasília)

SITE: WWW.COMPRASNET.GO.GOV.BR

Objeto: AQUISIÇÃO DE PADRÕES PRIMÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES NO LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUEGO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

1

Participação: Licitação com reserva de cota de 6,68% (seis vírgula sessenta e oito por cento) para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Estadual nº. 17.928/12.

Pregão Eletrônico Nº. 29/14 – IQUEGO Processo nº. 668/2014	
OBJETO	AQUISIÇÃO DE PADRÕES PRIMÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES NO LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUEGO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO	Menor preço por item
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”	
Data:	30.07.2014
Horário	9:30 horas (horário de Brasília)
Local:	Site: www.comprasnet.go.gov.br
Informações:	(62) 3235-2915
Participação	Licitação com reserva de cota de 6,68% (seis vírgula sessenta e oito por cento) para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Estadual nº. 17.928/12.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/14
PROCESSO Nº 668/2014**

A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IUEGO, por intermédio de sua Diretora Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, **que realizará no dia 30 de julho de 2014, às 09:30 horas**, licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à **AQUISIÇÃO DE PADRÕES PRIMÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES NO LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IUEGO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA**. A presente licitação será regida pelo Decreto Estadual n.º 7.468/2011, Decreto n.º 7.466/2011, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual n.º 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e pelas disposições deste Edital e seus Anexos..

1 –DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE PADRÕES PRIMÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES NO LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IUEGO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

3

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
01	400	MG	PADRÃO DE METAMIZOLE SÓDICO.(DIPIRONA SÓDICA) - PUREZA MÍNIMA 99,7%	Ampla, de todas as empresas do ramo.
02	400	MG	PADRÃO DE REFERÊNCIA DE ACETAMINOFENO (PARACETAMOL) - PUREZA MÍNIMA 99,8%	Ampla, de todas as empresas do ramo.
03	125	MG	PADRÃO DE REFERÊNCIA DE ACIDO SALICILICO P.A - TEOR MIN.99,0%	Ampla, de todas as empresas do ramo.
04	100	MG	PADRÃO DE REFERÊNCIA DE CAPTOPRIL - PUREZA MÍNIMA 99,7%	Ampla, de todas as empresas do ramo.
05	200	MG	PADRÃO DE REFERÊNCIA DE CAPTOPRIL DISULFIDE - PUREZA MÍNIMA 99,5%	Ampla, de todas as empresas do ramo.
06	1000	MG	PADRÃO DE REFERÊNCIA DE CITRATO DE SODIO - PUREZA MÍNIMA 99%	Ampla, de todas as empresas do ramo.
07	200	MG	PADRÃO DE REFERÊNCIA DE CLORIDRATO DE PROCAINAMIDA	Ampla, de todas as empresas do ramo.
08	400	MG	PADRÃO DE REFERÊNCIA DE CLORIDRATO DE PROPRANOLOL - PUREZA MÍNIMA 99%	Ampla, de todas as empresas do ramo.
09	400	MG	PADRÃO DE REFERÊNCIA DE CLORIDRATO RANITIDINA - PUREZA MÍNIMA 99%	Ampla, de todas as empresas do ramo.

10	15	MG	PADRÃO DE REFERÊNCIA DE COMPOSTO RELACIONADO "A" DE AMOXICILINA - PADRÃO PRIMÁRIO - PUREZA MÍNIMA 99,7%	Exclusiva de ME e EPP
11	15	MG	PADRÃO DE REFERÊNCIA DE COMPOSTO RELACIONADO "D" DE AMOXICILINA - PADRÃO PRIMÁRIO - PUREZA MÍNIMA 99,7%	Exclusiva de ME e EPP
12	400	MG	PADRÃO DE REFERÊNCIA DE ENALAPRIL MALEATO - PUREZA MÍNIMA 99,5%	Ampla, de todas as empresas do ramo.
13	150	MG	PADRÃO DE REFERÊNCIA DE ENTACAPONE - PUREZA MÍNIMA 99%	Ampla, de todas as empresas do ramo.
14	400	MG	PADRÃO DE REFERÊNCIA DE GLIBENCLAMIDA - PUREZA MÍNIMA 99%	Ampla, de todas as empresas do ramo.
15	400	MG	PADRÃO DE REFERÊNCIA DE HIDROCLOROTIAZIDA - PUREZA MÍNIMA 99%	Ampla, de todas as empresas do ramo.
16	30	MG	PADRÃO DE REFERÊNCIA DE LAMIVUDINE RESOLUTION MIXTURE B - PUREZA MÍNIMA 99,5%	Ampla, de todas as empresas do ramo.
17	400	MG	PADRÃO DE REFERÊNCIA DE MEBENDAZOL - PUREZA MÍNIMA 99%	Ampla, de todas as empresas do ramo.
18	150	MG	PADRÃO DE REFERÊNCIA DE RANITIDINE RELATED COMPOUND A - PUREZA MÍNIMA 99,8%	Ampla, de todas as empresas do ramo.
19	150	MG	PADRÃO DE REFERÊNCIA DE RANITIDINE RELATED COMPOUND B - PUREZA MÍNIMA 99,5%	Ampla, de todas as empresas do ramo.
20	400	MG	PADRÃO DE REFERÊNCIA DE ZIDOVUDINE - PUREZA MÍNIMA 99%	Ampla, de todas as empresas do ramo.
21	50	MG	PADRÃO DE REFERÊNCIA DE ZIDOVUDINE RELATED COMPOUND B - PUREZA MÍNIMA 99%	Ampla, de todas as empresas do ramo.

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, **no dia 30.07.2014 a partir das 09:30 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **09:30 e 10:30 horas do dia 30 de julho de 2014**.

2.3 A fase competitiva (lances) terá início previsto para todos os itens, **às 10:35 horas do dia 30 de julho de 2014**.

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:

3.1.1 do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

3.1.2 que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

3.1.3 que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral).

3.1.3.1. O Certificado de Registro Cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão.

3.1.3.2. Caso o Certificado de Registro Cadastral apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão.

3.1.3.3. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

3.1.4 que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

3.2 A Licitante que queira se cadastrar poderá solicitar a relação de documentos por meio do site: www.comprasnet.go.gov.br e endereçar a documentação à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - Cadastro de Fornecedores – Avenida República do Líbano, nº 1945, 1º Andar, Setor Oeste, CEP: 74.125-125, Goiânia – Goiás.

3.3 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.4 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a Licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.5 É vedada a participação de empresa:

- 3.5.1 Que se encontre em processo de falência, dissolução, sob concursos de credores ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- 3.5.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.5.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento SEGPLAN;
- 3.5.4 Que esteja reunida em consórcio, regime de cooperativa, ou grupo de empresas;
- 3.5.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma Licitante;
- 3.5.6 Que não estiver devidamente CADASTRADA junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento;
- 3.5.7 Que se encontre declarada suspensa ou inidônea pela Indústria Química do Estado de Goiás S/A ou pelo CADFOR.

3.6 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a IQUEGO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.7 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

3.8 Para usufruir dos benefícios estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011, a Licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido legalmente, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório, nos moldes do art. 10, inc. I do Decreto supracitado).

3.9 O próprio sistema disponibilizará à Licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o login e entrar no Pregão Eletrônico. A não manifestação de enquadramento quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará na

perda do direito de reivindicar posteriormente essa condição, não podendo usufruir dos benefícios concedidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN ou àquelas que atendam às condições do item 4.1.5 abaixo.

4.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

4.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

4.1.3 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

4.1.4 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

4.1.5 Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.2 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” (conforme item 4.1.5), deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

4.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao

provedor do sistema ou a IQUÉGO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6576 e 3201-6625, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62)-3201-6515 e 3201-6516.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, indicando o valor unitário de cada item de interesse e a marca do produto, sendo que, a disputa na fase de lances será feita pelo valor do item de interesse do licitante, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pela pregoeira.

5.3.1 O sistema comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.7 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.9 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax ou e-mail, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b) Nº do Pregão;
- c) Preço em Real, unitário do item e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;
- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- f) Data e assinatura do responsável;

5.10 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operação e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

5.10.1 - Por determinação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001203/2013, para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item acima, as propostas comerciais enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema comprasnet.go, de acordo com determinação do item 2.2 deste edital, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

5.11 – Os fornecedores deverão apresentar, como condição para efetivação do contrato, catálogo atualizado dos itens ofertados, código do item e página com todas as especificações técnicas do produto. Somente serão aceitos como informações técnicas os dados constantes no catálogo do fabricante.

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A partir **das 09:30 horas, do dia 30 de julho de 2014**, data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 29/14, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.

- 6.1.1 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.2 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não serão permitidos quaisquer adendos, complementações, acréscimos ou retificações às Propostas de Preços apresentadas.
- 6.3 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.7 O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7 – DOS LANCES

- 7.1 Após a análise e classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2 Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, menor preço por item, sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando o Pregoeiro fixar, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.
- 7.2.1 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.
- 7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, para a mesma proposta, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 7.4 Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração de 15 minutos, após a abertura da fase de lances e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às Licitantes. A segunda, transcorrerá com abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 Alternativamente ao disposto no item 7.6, após transcorrido o prazo da fase de lances, o pregoeiro poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos Licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

7.8.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

7.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.10 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.10.1. Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, o sistema averiguará se houve empate.

7.10.2 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.10.2.1 - Entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o lote.

7.10.2.2. O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada.

7.10.3. Para efeito do disposto no item acima, a preferência será concedida da seguinte forma:

- I - Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;
- II - O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no máximo de cinco minutos para o lote em situação de empate;
- III - No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;
- IV - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.11 - O disposto no itens 7.10.2 e 7.10.3 somente se aplicará quando a melhor oferta(após) a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 7.10 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

12

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **menor preço por item** não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.

8.2 Considerar-se-á vencedora do certame aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

8.2.1 Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através chat de comunicação o horário de reabertura dos trabalhos.

8.3 Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter melhor preço.

8.3.1 - A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão

emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta de preços que, em consonância com as especificações contidas no Termo de Referência, tenha apresentado o menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta com valores (unitários e total do lote) readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no CRRC e todos os documentos exigidos neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via fax: (62) 3235-2915 ou e-mail: licitacao@iquego.com.br.

8.4.1 Posteriormente deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e global, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste Edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação.

8.4.2 O Pregoeiro verificará a regularidade cadastral da Licitante que apresentou a melhor oferta junto ao CADFOR, e em caso de irregularidade, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão em até 2 (duas) horas, via fax ou pelo e-mail: licitacao@iquego.com.br, devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico.

8.4.3. O CRRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital e apresentando “status irregular”, será assegurada à Licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

8.4.4 Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.5 Constatado, que a Licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

8.6 Na hipótese da Licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 9.7, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.6.1 Ocorrendo a situação referida no Item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a Licitante para que seja obtido melhor preço.

8.7 Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

8.8 O resultado final será disponibilizado no site: www.comprasnet.go.gov.br.

8.9 Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- 1º) assegurar preferência aos bens ou serviços produzidos no País e depois aos produzidos ou prestados por empresas brasileiras, e por último aos produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- 2º) sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

8.10 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

09 – DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

09.1 A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

9.1.1 A Licitante deverá estar cadastrada no CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, com o seu Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC em vigência, compatível com o objeto licitado ou deverá apresentar toda a documentação jurídica e fiscal atualizada e regularizada na própria sessão.

9.2 A Licitante regularmente cadastrada na Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento-SUPRILOG/SEGPLAN-GO, que apresentar o Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 9.3.1), regularidade fiscal (item 9.3.2) e qualificação econômico-financeira (item 9.3.3), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRRC, atualizada e regularizada na própria sessão.

9.2.1 No caso de não constar no CRRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, a mesma deverá apresentar a documentação especificada na alínea “a”, do item 9.3.3.

9.3 As Licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

9.3.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.3.2 Regularidade Fiscal

A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social -INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da Unidade da Federação onde a Licitante tem sua sede.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente.
- h) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011. (A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores – Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, e terá a validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua expedição).
- j) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova da regularidade fiscal deverá ser de ambas.

15

9.3.3 Qualificação Econômico – Financeira

A qualificação econômico - financeira será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa por intermédio de no mínimo um dos seguintes índices contábeis:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT/(PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

c) Apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca.

9.3.4 Qualificação Técnica

Apresentar para fins de qualificação técnica os seguintes documentos:

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante..

9.4 A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações, a seguinte declaração:

a) DECLARAÇÃO de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme modelo constante do Anexo III.

9.5 Os documentos exigidos para habilitação não contemplados pelo CRRC, ou seja, aqueles exigidos na alínea “a” do subitem 9.3.4 e no item 9.4 acima e aqueles descritos no Anexo I – Termo de Referência, bem como a Proposta de Preços atualizada após a fase de lances, deverão ser encaminhados pela Licitante detentora da melhor oferta, de imediato, após a solicitação feita pelo Pregoeiro por fax: (62) 3235-2915 ou e-mail: licitacao@iquego.com.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data de encerramento do Pregão Eletrônico.

9.6 Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site correspondente.

9.7 Para microempresa e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 7.466/2011, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis

para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

9.7.1 O tratamento favorecido previsto no item 9.7 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

9.7.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente ficará registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

9.7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.8 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo registrado seu preço para o objeto do certame.

9.9 As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento.

17

9.10 Os documentos originais exigidos neste Edital deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: IQUEGO – AVENIDA ANHANGUERA, Nº. 9.827 – BAIRRO IPIRANGA – GOIÂNIA-GOIAS – CEP 74.450.010 – A/C Comissão Permanente de Licitação

ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 29/14 – IQUEGO

Processo nº 668/2014

ENVELOPE Nº 02 – DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 29/14 – IQUEGO

Processo nº 668/2014

9.11 Os prazos de envio da documentação deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 – DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do

pregoeiro, na forma do art. 21 do Decreto Estadual nº. 7.468/11, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo sistema, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.2 À Licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da Recorrente.

10.2.1 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

10.2.2 Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correio ou entregues pessoalmente.

10.3 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do pregão e o Presidente da IUEGO ou a pessoa cuja competência tenha-lhe sido delegada, homologará a licitação.

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento à(s) Recorrente(s) por meio de comunicação por escrito (via fax ou e-mail) e divulgação nos sites pertinentes.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão (art. 14, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

11.1.1. Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, à Pregoeira, na Indústria Química do Estado de Goiás S.A. – Iuego, no seguinte endereço: Av. Anhanguera, nº. 9.827 – Bairro Ipiranga, nesta capital.

11.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (§ 1º, art. 14, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

11.2 Acolhida à petição contra o Edital será designada nova data para a realização do certame.

12 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- 12.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da IQUERO, desde que ocorra motivo justificado.
- 12.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 12.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 12.2.1 O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 12.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos no item 11.1, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Ato Convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei 8.666/93.
- 12.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 12.5 A Adjudicatária é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos Artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.5.1 Mesmo ocorrendo a situação relatada no item 12.5 acima, a Administração se reserva o direito de usufruir da previsão disposta no artigo 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93.
- 12.6 A IQUERO indicará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19

13 – DAS PENALIDADES

- 13.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da IQUERO, as seguintes penalidades:
- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço do não realizado;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

- c) Advertência;

- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a IQUÉGO;

- f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

13.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela IQUÉGO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14 – DA INADIMPLÊNCIA

No caso de inadimplência de qualquer das cláusulas do presente Contrato, a Contratada sujeitar-se-á à pena convencional de 10% (dez por cento) que incidirá sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal/fatura com o devido aceite da Iquego.

- 15.2 A IQUÉGO somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros.
- 15.3 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária e creditado na agência bancária indicada na proposta da contratada;
- 15.4 – O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei 8.666/93.
- 15.5 – A contratada obriga-se a manter em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante o período de fornecimento.
- 15.6 – A IQUÉGO poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação estão assegurados através de recursos próprios provenientes da venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 17.2 É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.
- 17.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na IQUÉGO.
- 17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.5.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

- 17.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 17.7 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.7.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 17.8 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a IQUÉGO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.9 É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.comprasnet.gov.br até a data da realização da sessão pública.
- 17.10 Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Goiânia – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

18– DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III – Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

ANEXO IV – Planilha de Preço Estimado

Assessoria de Licitação da Indústria Química do Estado de Goiás S.A – Iquego, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Luciane Rodrigues Dutra
Assessora de Licitação

ANEXO "T"

**TERMO DE REFERÊNCIA****AQUISIÇÃO DE PADRÕES PRIMÁRIOS.****1. OBJETO**

Aquisição de Padrões Primários para a realização de análises no Laboratório de Controle de Qualidade.

2. JUSTIFICATIVA:

Necessária aquisição de padrões primários para a realização das análises atendendo assim a demanda de produção, estudos de estabilidade, processos de validação em conformidade com a legislação atual.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**PADRÕES PRIMÁRIOS:**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	400	MG	PADRAO DE METAMIZOLE SODICO.(DIPIRONA SÓDICA) - PUREZA MÍNIMA 99,7%
02	400	MG	PADRAO DE REFERENCIA DE ACETAMINOFENO (PARACETAMOL) - PUREZA MÍNIMA 99,8%
03	125	MG	PADRAO DE REFERENCIA DE ACIDO SALICILICO P.A - TEOR MIN.99,0%
04	100	MG	PADRAO DE REFERENCIA DE CAPTOPRIL - PUREZA MÍNIMA 99,7%
05	200	MG	PADRAO DE REFERENCIA DE CAPTOPRIL DISULFIDE - PUREZA MÍNIMA 99,5%
06	1000	MG	PADRAO DE REFERENCIA DE CITRATO DE SODIO - PUREZA MÍNIMA 99%
07	200	MG	PADRAO DE REFERENCIA DE CLORIDRATO DE PROCAINAMIDA
08	400	MG	PADRAO DE REFERENCIA DE CLORIDRATO DE PROPRANOLOL - PUREZA MÍNIMA 99%

09	400	MG	PADRAO DE REFERENCIA DE CLORIDRATO RANITIDINA - PUREZA MÍNIMA 99%
10	15	MG	PADRAO DE REFERENCIA DE COMPOSTO RELACIONADO "A" DE AMOXICILINA - PADRÃO PRIMÁRIO - PUREZA MÍNIMA 99,7%
11	15	MG	PADRAO DE REFERENCIA DE COMPOSTO RELACIONADO "D" DE AMOXICILINA - PADRÃO PRIMÁRIO - PUREZA MÍNIMA 99,7%
12	400	MG	PADRAO DE REFERENCIA DE ENALAPRIL MALEATO - PUREZA MÍNIMA 99,5%
13	150	MG	PADRAO DE REFERENCIA DE ENTACAPONE - PUREZA MÍNIMA 99%
14	400	MG	PADRAO DE REFERENCIA DE GLIBENCLAMIDA - PUREZA MÍNIMA 99%
15	400	MG	PADRAO DE REFERENCIA DE HIDROCLOROTIAZIDA - PUREZA MÍNIMA 99%
16	30	MG	PADRAO DE REFERENCIA DE LAMIVUDINE RESOLUTION MIXTURE B - PUREZA MÍNIMA 99,5%
17	400	MG	PADRAO DE REFERENCIA DE MEBENDAZOL - PUREZA MÍNIMA 99%
18	150	MG	PADRAO DE REFERENCIA DE RANITIDINE RELATED COMPOUND A - PUREZA MÍNIMA 99,8%
19	150	MG	PADRAO DE REFERENCIA DE RANITIDINE RELATED COMPOUND B - PUREZA MÍNIMA 99,5%
20	400	MG	PADRAO DE REFERENCIA DE ZIDOVUDINE - PUREZA MÍNIMA 99%
21	50	MG	PADRAO DE REFERENCIA DE ZIDOVUDINE RELATED COMPOUND B - PUREZA MÍNIMA 99%

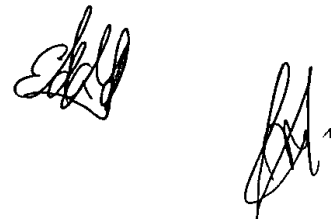
24

3. FORMA, LOCAL, E PRAZO DE ENTREGA.

3.1 A Licitante vencedora deverá, após o recebimento da **Ordem de Compra**, fazer as entregas dos objetos licitados no almoxarifado da IQUEGO no prazo máximo de 30 dias para os padrões de origem nacional (brasileira) e no máximo em 60 dias para os padrões importados.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



4.2 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

4.4 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a execução dos serviços contratados;

5.2 Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

5.3 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato e ainda especificar as exigências.

6. **FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal/fatura com o devido aceite da Iquego.

7. **VIGÊNCIA**

7.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, não podendo ser aditivado, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93.

8. **GARANTIA**

8.1 Os produtos deverão atender as especificações contidas neste Termo de Referência.



- 8.2 Os padrões primários deverão estar acompanhados do CERTIFICADO DE ANÁLISE que comprove o grau de pureza e especificações solicitadas neste termo.
- 8.3 Em caso de devolução do material em desacordo com o pedido, a contratada deverá substituir imediatamente a mercadoria, arcando com o ônus do frete. No caso do produto ser rejeitado pelo Controle de Qualidade, este deverá ser retirado imediatamente, após a comunicação da IQUÉGO. Após a comunicação, a IQUÉGO reserva-se o direito de enviar o material rejeitado à contratada, com frete a pagar.
- 8.4 Somente serão recebidos na IQUÉGO. produtos com número de lote do fabricante, acompanhados de laudo de qualidade, emitido pelo mesmo e em cuja Nota Fiscal conste o respectivo número de lote.
- 8.5 Os padrões (ou substância química de referência) devem ser fornecidos com pelo menos 75% do prazo de validade a vencer, e quando não houver prazo de validade estabelecido, não serão aceitos caso a previsão de vencimento seja inferior a doze meses.
- 8.6 O recebimento e conferência dos objetos serão efetuados por uma Comissão de, no mínimo 03 (três) membros, indicada pela Gerência do Controle de Qualidade da IQUÉGO e deve estar em conformidade com a especificação técnica ou recusará a mercadoria que não atender as especificações.
- 8.7 O objeto licitado deverá ser entregue no almoxarifado da IQUÉGO, sendo que o transporte é de total responsabilidade do fornecedor que deverá obedecer às condições abaixo:
- a) A empresa transportadora deve apresentar condições que garantam a execução desse serviço, conforme as normas estabelecidas.

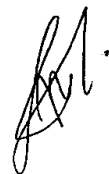


- b) A pessoa responsável pelo transporte deverá ser devidamente orientada para atender aos critérios determinados.
- c) As normas descritas deverão ser observadas durante o carregamento na origem, o transporte, até a descarga no almoxarifado da CONTRATANTE.
- d) A entrega deverá ser feita para a pessoa habilitada da Gerência de Controle de Qualidade da CONTRATANTE.
- e) Os veículos deverão estar perfeitamente limpos.
- f) O meio de transporte deverá ser fechado, a fim de se evitar contato direto do material ao sol, calor ou umidade excessiva, chuva ou poeira.
- g) No carregamento, obedecer ao empilhamento máximo recomendado pelo fabricante.
- h) Empilhar os produtos de acordo com os símbolos presentes nas embalagens.
- i) Evitar jogar as embalagens, sentar, deitar e caminhar sobre as mesmas durante o carregamento, transporte ou descarga, de forma a não danificá-las.
- j) Proteger do ataque de insetos e roedores.
- k) A entrega do material no almoxarifado da CONTRATANTE deverá ser realizada na presença de pessoa devidamente habilitada para o recebimento do produto.

8.8 Os volumes que se apresentarem danificados (sujos, molhados, contaminados por qualquer produto, rasgados), no carregamento, transporte ou descarga, deverão ser imediatamente identificados, comunicado o fato ao responsável e recusados.

8.9 O recebimento em caráter definitivo não retira da contratada a responsabilidade sobre o produto oferecido que, se apresentar qualquer irregularidade, dentro de sua validade, será devolvido, sujeitando-se a mesma contratada, ainda, às penalidades previstas neste contrato e na Lei.

9. INFORMAÇÕES GRAIS:



- 9.1 Os fornecedores deverão apresentar, como condição de efetivação do contrato, catálogo atualizado dos itens ofertados, código do item e página com todas as especificações técnicas do produto. Somente serão aceitos como informações técnicas os dados constantes no catálogo do fabricante.
- 9.2 Os padrões de Referência são amostras extremamente caracterizadas de fármacos, excipientes, impurezas, produtos de degradação e calibradores de desempenho e são usados geralmente para conduzir as seguintes atividades: Testes de identificação, testes de limite de impurezas ou compostos relacionados, análise para fármacos e medicamentos, testes de conformidade do sistema.
- 9.3 Devem ser proveniente das farmacopeias americana (USP), europeia (EP), britânica (BP) ou substância química de referência da farmacopeia brasileira com certificado de análise e na embalagem devesa constar numero do lote.
- 9.4 Todos os padrões fornecidos devem atender a legislação brasileira atual e serem reconhecidos pela Anvisa como substância química de referência.

10. GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato será acompanhado pela servidora Fabiula Inês Martins, nomeada através da Portaria nº. 017/2013 -- Presi e fiscalizado pela Gerencia do GCQ.

11. SANÇÕES

- 11.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderá ser aplicado, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

A - Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio





da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

B - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação:

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

C - Advertência;

D - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

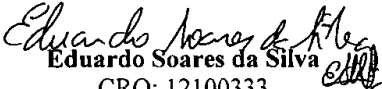
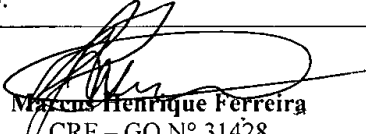
E - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE;

F - As sanções previstas nas alíneas (a, c, d, e), poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b.

11.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

29

Goiânia, 15 de Abril de 2014.

Elaborado:	Revisado:
 Eduardo Soares da Silva CRQ: 12100333 Chefe da Divisão de Análises Físico-Químicas - IQUEGO	 Marcus Henrique Ferreira CRF - GO Nº 31428 Gerente de Controle de Qualidade. IQUEGO

30

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PADRÕES PRIMÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES NO LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IUEGO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IUEGO - Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, 9.827 - Bairro Ipiranga - Goiânia - Goiás - C.N.P.J (MF) 01.541.283/0001-41 - Inscrição Estadual n.º 10021292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada apenas: CONTRATANTE, e de outro lado CONTRATADA, tem justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei n.º. 8.666/93, e suas alterações posteriores, à Lei n.º. 10520/2002, Lei n.º. 17.928/12, Decreto Federal n.º. 5.450/05, ao Decreto Estadual n.º.7.466/2011 e n.º. 7.468/2011, ao Edital de PREGÃO N.º. 29/14, ao Processo n.º 668/2014 e a proposta de preço apresentada em

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - A CONTRATADA, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no PREGÃO N.º. 29/14, compromete-se a fornecer à CONTRATANTE especificado no Edital, nas condições nele mencionadas, conforme o Termo de Referência que é parte integrante e inseparável deste contrato.

2.2 – Os padrões de referência são amostras extremamente caracterizadas de fármacos, excipientes, impurezas, produtos de degradação e calibradores de desempenho e são usados geralmente para conduzir as seguintes atividades: testes de identificação, testes de limites de impurezas ou compostos relacionados, análise para fármacos e medicamentos, testes de conformidade do sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA fornecerá a mercadoria descrita pelo preço de R\$ inclusas todas as despesas diretas e indiretas, como transportes, carga e descarga, seguros, embalagens, impostos e encargos de toda natureza, no quantitativo abaixo:.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
01	400	MG	PADRÃO DE METAMIZOLE SÓDICO.(DIPIRONA SÓDICA) - PUREZA MÍNIMA 99,7%	
02	400	MG	PADRÃO DE REFERÊNCIA DE ACETAMINOFENO (PARACETAMOL) - PUREZA MÍNIMA 99,8%	
03	125	MG	PADRÃO DE REFERÊNCIA DE ACIDO SALICILICO P.A - TEOR MIN.99,0%	
04	100	MG	PADRÃO DE REFERÊNCIA DE CAPTOPRIL - PUREZA MÍNIMA 99,7%	
05	200	MG	PADRÃO DE REFERÊNCIA DE CAPTOPRIL DISULFIDE - PUREZA MÍNIMA 99,5%	
06	1000	MG	PADRÃO DE REFERÊNCIA DE CITRATO DE SODIO - PUREZA MÍNIMA 99%	
07	200	MG	PADRÃO DE REFERÊNCIA DE CLORIDRATO DE PROCAINAMIDA	
08	400	MG	PADRÃO DE REFERÊNCIA DE CLORIDRATO DE PROPRANOLOL - PUREZA MÍNIMA 99%	
09	400	MG	PADRÃO DE REFERÊNCIA DE CLORIDRATO RANITIDINA - PUREZA MÍNIMA 99%	
10	15	MG	PADRÃO DE REFERÊNCIA DE COMPOSTO RELACIONADO "A" DE AMOXICILINA - PADRÃO PRIMÁRIO - PUREZA MÍNIMA 99,7%	
11	15	MG	PADRÃO DE REFERÊNCIA DE COMPOSTO RELACIONADO "D" DE AMOXICILINA - PADRÃO PRIMÁRIO - PUREZA MÍNIMA 99,7%	
12	400	MG	PADRÃO DE REFERÊNCIA DE ENALAPRIL MALEATO - PUREZA MÍNIMA 99,5%	
13	150	MG	PADRÃO DE REFERÊNCIA DE ENTACAPONE - PUREZA MÍNIMA 99%	
14	400	MG	PADRÃO DE REFERÊNCIA DE GLIBENCLAMIDA - PUREZA MÍNIMA 99%	
15	400	MG	PADRÃO DE REFERÊNCIA DE HIDROCLOROTIAZIDA - PUREZA MÍNIMA 99%	
16	30	MG	PADRÃO DE REFERÊNCIA DE LAMIVUDINE RESOLUTION MIXTURE B - PUREZA MÍNIMA 99,5%	
17	400	MG	PADRÃO DE REFERÊNCIA DE	

			MEBENDAZOL - PUREZA MÍNIMA 99%	
18	150	MG	PADRÃO DE REFERÊNCIA DE RANITIDINE RELATED COMPOUND A - PUREZA MÍNIMA 99,8%	
19	150	MG	PADRÃO DE REFERÊNCIA DE RANITIDINE RELATED COMPOUND B - PUREZA MÍNIMA 99,5%	
20	400	MG	PADRÃO DE REFERÊNCIA DE ZIDOVUDINE - PUREZA MÍNIMA 99%	
21	50	MG	PADRÃO DE REFERÊNCIA DE ZIDOVUDINE RELATED COMPOUND B - PUREZA MÍNIMA 99%	
VALOR GLOBAL – R\$				

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A contratada deverá após o recebimento da Ordem de Compra, fazer as entregas dos objetos contratados no almoxarifado da Iquego, localizado à Avenida Anhanguera, nº. 9.827 – Bairro Ipiranga, nesta capital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias para os padrões de origem nacional (brasileira) e no máximo de 60 (sessenta) dias para os padrões importados.

33

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

5.3 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a execução dos serviços contratados;

6.2 Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

6.3 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato e ainda especificar as exigências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA

7.1 – O objeto contratado deverá ser entregue de acordo com a Especificação Técnica e os padrões primários deverão estar acompanhados do CERTIFICADO DE ANÁLISE que comprove o grau de pureza.

7.2 - Em caso de devolução do material em desacordo com o pedido, a contratada deverá substituir imediatamente a mercadoria, arcando com o ônus do frete. No caso de produto rejeitado pelo Controle de Qualidade, este deverá ser retirado imediatamente, após a comunicação da Iquego. Após a comunicação, a Iquego reserva-se o direito de enviar o material rejeitado à Contratada com frete à pagar.

7.3 – Somente serão recebidos na Iquego, produtos com número de lote do fabricante, acompanhados de laudo de qualidade, emitido pelo mesmo e em cuja nota fiscal conste o respectivo número do lote.

7.4 – Os padrões (ou substância química de referencia) devem ser fornecidos com pelo menos 75% do prazo de validade a vencer, e quando não houver prazo de validade estabelecido, não serão aceitos caso a previsão de vencimento seja inferior a 12 (doze) meses.

7.5 - O recebimento e conferência do objeto serão efetuados por uma Comissão, indicada pela Gerência do Controle de Qualidade da IQUEGO e deverá estar em conformidade com a especificação técnica ou recusará a mercadoria que não atender as especificações.

7.6 – O objeto licitado deverá ser entregue no almoxarifado da IQUEGO, sendo que o transporte é de total responsabilidade da contratada que deverá obedecer às condições abaixo:

- a) - A empresa transportadora deve apresentar condições que garantam a execução desse serviço, conforme as normas estabelecidas.
- b) - A pessoa responsável pelo transporte deverá ser devidamente orientada para atender aos critérios determinados.
- c) - As normas descritas deverão ser observadas durante o carregamento na origem, o transporte, até a descarga no almoxarifado da CONTRATANTE.
- d) – A entrega deverá ser feita para a pessoa habilitada da Gerência de Controle de Qualidade da CONTRATANTE.
- e) - Os veículos deverão estar perfeitamente limpos.
- f) – O meio de transporte deverá ser fechado, a fim de se evitar contato direto do material ao sol, calor ou umidade excessiva, chuva ou poeira.
- g) - No carregamento, obedecer ao empilhamento máximo recomendado pelo fabricante.
- h) - Empilhar os produtos de acordo com os símbolos presentes nas embalagens.

i) - Evitar jogar as embalagens, sentar, deitar e caminhar sobre as mesmas durante o carregamento, transporte ou descarga, de forma a não danificá-las.

j) - Proteger do ataque de insetos e roedores.

k) - A entrega do material no almoxarifado da CONTRATANTE deverá ser realizada na presença de pessoa devidamente habilitada para o recebimento do produto.

l) - Os volumes que se apresentarem danificados (sujos, molhados, contaminados por qualquer produto, rasgado), no carregamento, transporte ou descarga, deverão ser imediatamente identificados, comunicado o fato ao responsável e recusados.

7.7 – O recebimento em caráter definitivo não retira da contratada a responsabilidade sobre o produto oferecido que, se apresentar qualquer irregularidade, dentro de sua validade, será devolvido, sujeitando-se a mesma contratada, ainda, às penalidades previstas neste contrato e na Lei.

7.8 – Os padrões devem ser provenientes das Farmacopeias Americana (USP), Europeia (EP), Britânica (BP) ou substância química de referência da Farmacopeia Brasileira com certificado de análise e na embalagem deverá constar o número do lote.

7.9 – Todos os padrões fornecidos devem atender a legislação brasileira atual e serem reconhecidos pela Anvisa como substância química de referência.

35

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal/fatura com o devido aceite da Iquego.

8.2 A IQUEGO somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros.

8.3 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária e creditado na agência bancária indicada na proposta da contratada;

8.4 – O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei 8.666/93.

8.5 – A contratada obriga-se a manter em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante o período de fornecimento.

8.6 – A IQUEGO poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação.

8.7 - A despesa com a presente contratação está assegurada através de recursos próprios provenientes da venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e Venda paralela de medicamentos.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expresso consentimento da CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de, podendo ser prorrogado, caso não tenha sido entregue todo quantitativo licitado dentro do período estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

11.1 - A IQUEGO poderá, em qualquer ocasião desde que com pré-aviso de 15 (quinze) dias, suspender temporariamente, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto deste contrato. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada dos fornecimentos e estudadas as implicações decorrentes desta interrupção.

Parágrafo único - Se a suspensão do fornecimento vier a impor-se como definitiva, este contrato será rescindido, por conveniência exclusiva da contratante e/ou por mutuo acordo, desde que efetue os pagamentos dos fornecimentos realizados até a data da sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O presente contrato será acompanhado pela Gerência de Contratos e fiscalizado pela Gerência do Laboratório de Controle de Qualidade – LCQ.

36

12.1.1 – Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

12.1.2 – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

12.1.3 – transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de entrega.

12.1.4 – dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

12.1.5 – adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

12.1.6 – promover a verificação do objeto, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.1.7 – esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

12.1.8 – fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e a qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

12.2 – A fiscalização por parte da IQUERO não exclui e nem restringe a responsabilidade da contratada na execução dos serviços/fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, por Ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Goiânia, de de 2.014

PELA CONTRATANTE:
DIRETOR PRESIDENTE
DIRETOR VICE PRESIDENTE
DIRETOR DE PRODUÇÃO

PELA CONTRATADA:
TESTEMUNHAS
CI E CPF

ANEXO III

Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

DECLARAÇÃO

A Licitante (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF n.º (número do CNPJ), com sede no(a) (endereço), (cidade), (CEP), por seu representante legal, e para fins do Edital de Pregão Eletrônico n.º 29/14,

DECLARA EXPRESSAMENTE, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

(local de data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE:

OBS.: A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante

ANEXO IV
PREGÃO Nº. 29/14
PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MG – R\$	VALOR TOTAL DO ITEM – R\$
01	400	MG	PADRÃO DE METAMIZOLE SÓDICO.(DIPIRONA SÓDICA) - PUREZA MÍNIMA 99,7%	68,77	27.508,00
02	400	MG	PADRÃO DE REFERÊNCIA DE ACETAMINOFENO (PARACETAMOL) - PUREZA MÍNIMA 99,8%	2,48	992,00
03	125	MG	PADRÃO DE REFERÊNCIA DE ACIDO SALICILICO P.A - TEOR MIN.99,0%	6,30	787,50
04	100	MG	PADRÃO DE REFERÊNCIA DE CAPTOPRIL - PUREZA MÍNIMA 99,7%	9,90	990,00
05	200	MG	PADRÃO DE REFERÊNCIA DE CAPTOPRIL DISULFIDE - PUREZA MÍNIMA 99,5%	15,00	3.000,00
06	1000	MG	PADRÃO DE REFERÊNCIA DE CITRATO DE SODIO - PUREZA MÍNIMA 99%	0,99	990,00
07	200	MG	PADRÃO DE REFERÊNCIA DE CLORIDRATO DE PROCAINAMIDA	4,95	990,00
08	400	MG	PADRÃO DE REFERÊNCIA DE CLORIDRATO DE PROPRANOLOL - PUREZA MÍNIMA 99%	4,95	1.980,00
09	400	MG	PADRÃO DE REFERÊNCIA DE CLORIDRATO RANITIDINA - PUREZA MÍNIMA 99%	4,95	1.980,00
10	15	MG	PADRÃO DE REFERÊNCIA DE COMPOSTO RELACIONADO "A" DE AMOXICILINA - PADRÃO PRIMÁRIO - PUREZA MÍNIMA 99,7%	200,00	3.000,00

39

11	15	MG	PADRÃO DE REFERÊNCIA DE COMPOSTO RELACIONADO "D" DE AMOXICILINA - PADRÃO PRIMÁRIO - PUREZA MÍNIMA 99,7%	200,00	3.000,00
12	400	MG	PADRÃO DE REFERÊNCIA DE ENALAPRIL MALEATO - PUREZA MÍNIMA 99,5%	4,95	1.980,00
13	150	MG	PADRÃO DE REFERÊNCIA DE ENTACAPONE - PUREZA MÍNIMA 99%	12,33	1.849,50
14	400	MG	PADRÃO DE REFERÊNCIA DE GLIBENCLAMIDA - PUREZA MÍNIMA 99%	6,88	2.752,00
15	400	MG	PADRÃO DE REFERÊNCIA DE HIDROCLOROTIAZIDA - PUREZA MÍNIMA 99%	4,95	1.980,00
16	30	MG	PADRÃO DE REFERÊNCIA DE LAMIVUDINE RESOLUTION MIXTURE B - PUREZA MÍNIMA 99,5%	300,00	9.000,00
17	400	MG	PADRÃO DE REFERÊNCIA DE MEBENDAZOL - PUREZA MÍNIMA 99%	4,95	1.980,00
18	150	MG	PADRÃO DE REFERÊNCIA DE RANITIDINE RELATED COMPOUND A - PUREZA MÍNIMA 99,8%	60,00	9.000,00
19	150	MG	PADRÃO DE REFERÊNCIA DE RANITIDINE RELATED COMPOUND B - PUREZA MÍNIMA 99,5%	60,00	9.000,00
20	400	MG	PADRÃO DE REFERÊNCIA DE ZIDOVUDINE - PUREZA MÍNIMA 99%	2,48	992,00
21	50	MG	PADRÃO DE REFERÊNCIA DE ZIDOVUDINE RELATED COMPOUND B - PUREZA MÍNIMA 99%	120,00	6.000,00
VALOR GLOBAL – R\$					89.751,00

